

# **Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha**

## **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Lei N.º 2.043/2010, de 5 de maio de 2010.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e  
Dá Outras Providências.

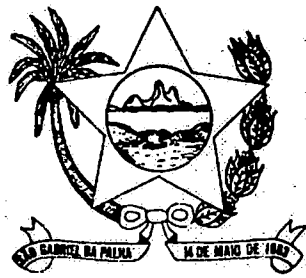
RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA, PREFEITA MUNICIPAL  
DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, usando no uso de suas atribuições  
legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a  
seguinte Lei:

Art.1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício  
financeiro, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.173.370,01 (hum milhão, cento e  
setenta e três mil, trezentos e setenta reais e um centavo), com o objetivo de atender as despesas não  
contempladas no orçamento vigente, com a seguinte classificação orçamentária:

000002 – Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha  
000007 – Fundo Municipal de Assistência Social  
08 - Assistência Social  
482 - Habitação urbana  
0185 - Habitação  
000002.000007.08.482.0185.1.025 - Realização do Projeto Constrular.  
344905100000 – Obras e Instalações ..... R\$ 1.173.370,01

Art. 2.º Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Especial de que  
trata o Art. 1.º desta Lei serão provenientes do Convênio N.º 001/2010 – Processo N.º 41115511,  
celebrado entre o Estado do Espírito Santo, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento Urbano  
e Habitação do Estado do Espírito Santo – IDURB-ES e o Município de São Gabriel da Palha-ES,  
tendo por objeto a construção de 46 (quarenta e seis) unidades habitacionais de interesse social, no  
Bairro Gustavo Boone, neste Município.



## **Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha**


### **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, 5 de maio de 2010.

  
RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA  
Prefeita Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

  
CARMINDO ANGELO CORADINI  
Secretário Municipal de Administração

Publicação no Quadro de Avisos da  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
da Palha, em Conformidade com o Art.  
19 da Lei Orgânica Municipal.

Em 5/5/2010

Assinatura